

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

GRCAMP GINÁSTICA RÍTMICA CAMPINAS

CNPJ – 48.941.804/0001-11

PREÂMBULO:

Às 19:30 horas do dia 16 de dezembro de 2024 realizou-se on line através do Zoom, link <https://us06web.zoom.us/j/85752137559>, a Assembleia Geral Extraordinária da **GRCAMP GINÁSTICA RÍTMICA CAMPINAS** cuja sede está situada no endereço rua Sebastião Cuesta Pellegrin, 129, Parque dos Alecrins, município de Campinas, estado de São Paulo – CEP 13098-538.

Após verificação do quórum em 1ª convocação, e após 30 minutos realizou-se a 2ª convocação, constatado o número suficiente de presentes, foi feita pelo Secretário, a leitura da ordem do dia da **GRCAMP GINÁSTICA RÍTMICA CAMPINAS**.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente da reunião: RÔMULO ORDINE, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 25.534.166-0 SSP/SP e CPF nº 294.749.918-20, residente e domiciliado na rua Sebastião Cuesta Pellegrin, 129, cidade de Campinas – CEP 13098-538.

Tesoureiro: ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, advogada, portador da cédula de identidade RG nº 32.306.836-4 SSP/SP e CPF nº 217.110.838-01, residente e domiciliado na Estrada Municipal do Roncágua, 900, Bairro Roncágua, cidade de Valinhos – CEP 13272-721.

Secretário da reunião: ANA PAULA COSTA MARQUES SPERANCIN, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.485.946-2 SSP/SP e CPF nº 322.997.388-78, residente e domiciliada na rua Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 225, Bairro Jardim Madalena, cidade de Campinas – CEP 13091-611.

INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

O presidente dá as boas-vindas aos presentes e pergunta se há alguma objeção legal à instalação da presente assembleia. Com a resposta em contrário declara que a reunião atendeu todas as formalidades legais para a sua instalação e, portanto, declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária da **GRCAMP GINÁSTICA RÍTMICA CAMPINAS**.

ORDEM DO DIA:

- 1) Aprovação das alterações do Estatuto Social para adequação de itens à Lei Federal nº 13.019/2014.

DELIBERAÇÕES:

Abaixo compartilhamos as alterações de dois artigos no Estatuto Social da GRCamp, aprovadas com 100% dos votos a favor pelos participantes da assembléia para estarmos aptos a concorrer ao projeto FIEC em 2025.

Item 1:

Atualmente:

Art. 50. Além dos elementos que devem ser cumpridos nos termos dos artigos 42 e 43 deste Estatuto Social, a administração financeira da GRCAMP compromete-se a observar as seguintes disposições da Lei no 9.532/97:

I – aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

II – manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

Alterado para:

Art. 50. Além dos elementos que devem ser cumpridos nos termos dos artigos 42 e 43 deste Estatuto Social, a administração financeira da GRCAMP compromete-se a observar as seguintes disposições da Lei no 9.532/97:

I – aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

II – manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Item 2:

Atualmente:

Art. 62. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II – Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Párrafo Único: Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio será preferencialmente transferido para a entidade parceira durante o tempo do projeto, e que possua os mesmos fins de promoção da modalidade, a ser definida em Assembléia. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recurso público da parceria, deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campinas.

Alterado para:

Art. 62. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II – Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.
Parágrafo Único: Em caso de extinção o patrimônio líquido da GRCAMP GINÁSTICA RÍTMICA CAMPINAS será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta organização da sociedade civil.

FECHO DA ATA:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Ana Paula Costa Marques Sperancin, lavrei a presente ATA que será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada pela secretária da assembleia.

Campinas/SP, 16 de dezembro de 2024.

Ana Paula Costa Marques Sperancin